



# DIÁRIO OFICIAL

## ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Edição Extra nº 1012

[www.registro.sp.gov.br/](http://www.registro.sp.gov.br/)

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 3.324 DE 18 DE MARÇO DE 2022

#### CONTINUA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA OU COBERTURA FACIAL EM AMBIENTES FECHADOS.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### CONSIDERANDO-SE:

- a) A necessidade de manter o controle da disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;
- b) O atual estágio de cobertura vacinal da população de Registro e o fato de boa parte da população estar apenas com a 1ª primeira dose;
- c) As incertezas com relação ao atual estágio de transmissibilidade e as advertências presentes em alguns artigos científicos;
- d) O fato da liberação do uso de máscaras em locais abertos ter ocorrido há pouco tempo;
- e) A possibilidade do município adotar medidas mais restritivas que o Governo Estadual, ainda que se respeitem os argumentos deste último para a liberação em locais fechados.

#### DECRETA:

Art. 1º. Continua obrigatório o uso de máscara ou cobertura facial em ambientes fechados no município de Registro.

Art. 2º. Caso não ocorra algum fato superveniente ficará dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial em locais fechados a partir de 31 de março de 2022.

Parágrafo único: Continuará obrigatório após data disposta no caput o uso de máscara ou cobertura facial em:

- I. locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- II. meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;
- III. escolas de educação infantil

Art. 3º. Apesar deste Decreto flexibilizar o uso de máscaras, recomendamos a utilização da proteção de cobertura facial de modo que o município de Registro mantenha os índices de controle da disseminação da COVID-19 e a garantia do adequado funcionamento dos serviços de saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 18 de março de 2022.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

